



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL Nº 009/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00000291/2026-33

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OPERADORAS DE SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA VEICULAR (TAGs) OU POR IDENTIFICAÇÃO DE PLACA (RFID ou LPR), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA AUTOMÁTICA DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (TPA) NO MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

Às Empresas Interessadas,

Em razão do pedido de esclarecimento apresentado via e-mail na data de 25/02/2026, pela empresa ConectCar, informamos que conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, o Anexo III - Minuta de Contrato, será retificado conforme segue:

6. DAS CONTESTAÇÕES

- 6.1** Na hipótese de a CONTRATADA receber do usuário contestação de transação referente à cobrança automática da Taxa de Preservação Ambiental – TPA no município de Ilhabela, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da contestação, encaminhando relatório circunstanciado contendo as informações técnicas pertinentes à transação questionada.
- 6.2** A apuração da regularidade da cobrança observará procedimento administrativo simplificado, a ser conduzido pela CONTRATANTE no portal da conveniada ou por meios oficiais, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, assegurada a análise técnica dos registros eletrônicos de identificação veicular (TAG, RFID, LPR ou sistema equivalente), bem como de quaisquer outros elementos probatórios necessários à formação de juízo conclusivo, garantida a manifestação da CONTRATADA quando necessário.
- 6.3** Constatada, mediante regular instrução processual e decisão administrativa devidamente motivada, a ocorrência de cobrança indevida ao usuário, e comprovado que o respectivo valor tenha sido previamente e regularmente repassado à CONTRATANTE, o montante correspondente ao volume de contestações do mês anterior, será ressarcido à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da formalização da decisão administrativa.
- 6.3.1.** É vedada a retenção unilateral de valores pertencentes ao Município ou a emissão automática de débito contra a CONTRATANTE sem prévia apuração conjunta e formalização administrativa.
- 6.3.2.** A CONTRATADA restituirá o valor contestado ao usuário, e emitirá mensalmente nota de débito e boleto com os valores dispendidos pela CONTRATADA, pelo que a CONTRATANTE se obriga a pagar a título de reembolso.

6.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE as comprovações de ressarcimento das contestações referente ao montante do item 6.3.2, devolvidas ao usuário da CONTRATADA.

6.4. A falta, parcial ou total, ou o atraso do pagamento de quaisquer valores, nos prazos estabelecidos neste Contrato e suas eventuais alterações posteriores, poderá sujeitar a CONTRATANTE ao pagamento dos seguintes encargos adicionais:

6.4.1. atualização monetária com base no IPCA ou, na sua falta, por outro índice oficial que legalmente o substitua;

6.4.2. juros de 1% (um por cento) ao mês "*pro rata die*".

Ilhabela, na data da assinatura digital.

Saul Silva Platcheck

Diretoria de Licitações de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Saul Silva Platcheck, Chefe De Diretoria De Licitações De Bens E Serviços**, em 05/03/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927799** e o código CRC **AEF8EF41**.

Referência: Processo nº 3520400.427.00000291/2026-33

SEI nº 0927799